

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 216

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 28 de novembro de 2015

Caop Saúde discute situação emergencial sanitária de PE

Em reunião interna, promotores de Justiça vão debater ações a serem implementadas pelo MP

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Defesa da Saúde (Caop Saúde) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convida a todos os promotores de Justiça do Estado, para participar de uma reunião interna para discutir as ações a serem implementadas pelo Ministério Público na situação de emergência sanitária nacional declarada pelo Ministério da Saúde, em razão do surto de microcefalia na região Nordeste, com maior incidência em Pernambuco. A reunião será na próxima terça-feira, 1º de dezembro, às 14h, na sede

das Promotorias de Justiça da Capital, avenida Suassuna, nº99, Santo Amaro, Recife.

O coordenador do Caop Saúde, promotor de Justiça Édipo Soares, ressalta que esta situação é um dos mais graves problemas de saúde pública dos últimos tempos, pois há estudos que podem correlacionar os casos de microcefalia e outras doenças neurológicas (Síndrome de Guillain Barré) com a epidemia do Zika vírus. “Por essa razão, a presença dos membros do MPPE se mostra extremamente importante, pois a Dengue, Chikungunya e o Zika vírus são transmitidos pelo mesmo vetor

(mosquito *Aedes Aegypti*), inclusive os três ao mesmo tempo, devendo as ações sanitárias de combate aos criadouros do vetor ser incansavelmente exigidas e fiscalizadas pelo MPPE, principalmente em razão dessa grave situação de saúde pública”.

“O Caop Saúde enviou e-mail funcional para todos os promotores de Justiça, nesta quinta-feira (26). Aqueles que não puderem participar, contamos com o apoio de nos ajudar com opiniões e sugestões por meio do e-mail do Caop Saúde: caopds@mppe.mp.br”, solicitou Édipo Soares.

Para a reunião, foi convidado

representante da Secretaria Estadual de Saúde para fazer uma apresentação temática, facilitando assim a compreensão da problemática, identificação de eventuais pontos deficientes e a indicação das ações ministeriais mais eficientes.

O coordenador do Caop destaca também que, além de outras providências, foi criado no âmbito da secretaria estadual de saúde o Comitê de Operações de Emergências em Saúde (Coes), composto por profissionais de diversas instituições: Ministério da Saúde; Organização Pan-Americana da Saúde (Opas); Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz; Univer-

sidade Federal de Pernambuco (UFPE); Hospital Universitário Oswaldo Cruz (Huoc); Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam); Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP); Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD); Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe), para discussão dos casos; planejamento das ações e atenção às mães e bebês.

Mais informações podem ser colhidas na página da SES-PE, inclusive quanto aos informes técnicos e protocolo clínico já instituídos sobre o assunto.

MATÉRIA CÍVEL ESPM realiza curso para procuradores

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou aviso, no Diário Oficial da última sexta-feira (27), informando aos procuradores de Justiça em Matéria Cível e seus respectivos analistas ministeriais, relacionados em lista anexa ao documento, que está confirmada a realização do curso *Sistema Recursal, Coisa Julgada e Precedentes*.

O evento acontece no dia 1º de dezembro, a partir das 9h, no auditório da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (Rua do Sol, 143, Edif. Ipsep, 7º andar, bairro de Santo Antônio).

MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA

GT Racismo do MPPE participa de eventos

Equipe do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Discriminação Racial (GT Racismo) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participou de uma série de eventos no mês da consciência negra, promovendo aprofundamento sobre o assunto a partir do olhar do MPPE no combate ao racismo e os possíveis mecanismos de prevenção.

No dia 3 de novembro, a coordenadora do GT Racismo do MPPE, procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, participou de audiência pública sobre *Fraudes no Sistema de Cota e Mecanismos de fiscali-*

zação – O papel do Ministério Público. A iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) teve como objetivo discutir sobre a atuação do MP em fraudes nos sistemas de cotas nos concursos de universidades e órgãos públicos, bem como os possíveis mecanismos de fiscalização. O evento ocorreu na sede do Conselho, em Brasília, e foi presidido pelo presidente da CDDF/CNMP, conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega.

No dia 4, ocorreu, em Belém, o 3º *Seminário Regional – Direitos da Criança e do Adolescente e a Promoção da Igual-*

dade Racial, do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT/SP) em parceria com o Ministério Público do Pará. O evento contou com a participação da coordenadora do GT Racismo do MPPE. Em agosto, o 2º *Seminário* ocorreu em Recife, com a parceria do MPPE.

Em Pernambuco, no município de Vitória de Santo Antão, a promotora de Justiça Irene Cardoso, membro do GT Racismo, participou da mesa redonda *A Impressionante História do Negro do Brasil – Da negação ao empoderamento*, no Instituto Histórico e Geo-

gráfico de Vitória de Santo Antão, no dia 11. A promotora de Justiça também participou da palestra *Grupos Étnicos-Raciais no Repense*, realizado no dia 12 de novembro, pelo Grupo Frida de Gênero e Diversidade, da Universidade Católica de Pernambuco.

No dia 12 também, o GT Racismo prestigiou a *II Semana da Consciência Negra* na Faculdade de Direito do Recife, na mesa sobre *Racismo Institucional e Sistema Penal*, com a participação do promotor de Justiça Antônio Fernandes.

Mais informações
www.mppe.mp.br

GARANHUS

Diversidade cultural e de gênero no currículo

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao município de Garanhuns, expressamente o Poder Executivo e o Legislativo, que tome as providências necessárias para suprir a omissão legislativa nas questões educacionais do município referente à diversidade cultural e de gênero, já que houve a supressão de uma estratégia de ação relacionada à diversidade durante conferência municipal de educação.

Segundo o promotor de Justiça Domingos Sávio Agra, durante reunião com a secretária municipal de Educação, o MPPE foi infor-

mado que o projeto do Plano Municipal de Educação, após amplamente discutido com vários segmentos, em pré-conferência e conferência municipais de educação, sofreu emenda modificativa, retirando de uma estratégia de ação a referência à diversidade de gênero.

A recomendação do MPPE levou em conta nota técnica do Conselho Nacional de Educação e carta do Fórum Municipal Permanente de Educação, que se manifestou veementemente contra a emenda que suprimiu as expressões referentes a diversidade e gênero.

Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.137/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam: ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 233/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 03/11/2015.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

| Nome | Matrícula | Cargo/área /especialidade | Data de admissão | Classe | Observação |
|----------------------|-----------|--------------------------------------|------------------|--------|---|
| Diego Freitas Santos | 189.370-0 | Analista Ministerial - Área Jurídica | 31/10/2012 | B | Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo – Processo nº 42481/2015 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.138/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 235/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 23/11/2015.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

| Nome | matrícula | Cargo/área/especialidade | Data de admissão | Classe | Observação |
|-------------------------------|-----------|---|------------------|--------|--|
| Maria Magdala de Melo Álvares | 189.070-0 | Técnica Ministerial – Área Administrativa | 14/04/2010 | B | Curso Superior de Tecnologia em Gestão em Recursos Humanos – Processo nº 46021/2015. |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.139/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de DEZEMBRO do corrente ano, conforme a seguir:

| DATA | DIA | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|-------------------------------------|
| 05.12.2015 | Sábado | Charles Hamilton dos Santos Lima |
| 06.12.2015 | Domingo | Clóvis Ramos Sodré da Motta |
| 08.12.2015* | Terça-feira* | Luciana de Braga Vaz Costa |
| 12.12.2015 | Sábado | Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho |
| 13.12.2015 | Domingo | Maxwell Anderson de Lucena Vignoli |
| 19.12.2015 | Sábado | Eva Regina de Albuquerque Brasil |
| 20.12.2015 | Domingo | Clóvis Alves Araújo |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | Maria Ivana Botelho Vieira da Silva |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | Maria da Glória Gonçalves Santos |
| 26.12.2015** | Sábado** | Giani Maria do Monte Santos |
| 27.12.2015** | Domingo** | Sérgio Roberto da Silva Pereira |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | Helena Capela Gomes Carneiro Lima |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | Fernanda Ferreira Branco |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | João Maria Rodrigues Filho |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | Humberto da Silva Graça |
| 01.01.2016 | Sexta-feira** | Paulo César do Nascimento |
| 02.01.2016 | Sábado | Irene Cardoso Sousa |
| 03.01.2016 | Domingo | Eleonora Marise da Silva Rodrigues |

* Dia de Nossa Senhora da Conceição

**Recesso

II - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ nº 003/2005);

III - Lembrar, ainda, que o Plantão funcionará no Fórum Rodolfo Aureliano, sito à Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n Ilha Joana Bezerra – Recife-PE, das 13h às 17h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.140/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de DEZEMBRO do corrente ano, pelos Promotores de Justiça em exercício nos cargos abaixo relacionados.

LOCAL: SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – Edifício-sede Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos Júnior, sito à Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista - Recife-PE - Fone: 3221-2077, no horário das 13h às 17h.

| DATA | DIA | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|--|--|
| 05.12.2015 | Sábado | Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte | 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima |
| 06.12.2015 | Domingo | Núbia Maurício Braga | 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital |
| 08.12.2015* | Terça-feira* | Heloísa Pollyanna Brito de Freitas | 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital |
| 12.12.2015 | Sábado | Ana Maria Moura Maranhão da Fonte | 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital |
| 13.12.2015 | Domingo | Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho | 42ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital |
| 19.12.2015 | Sábado | Maria Izamar Ciriaco Pontes | 5ª Promotoria de Justiça de Paulista |
| 20.12.2015 | Domingo | Leonardo Brito Caribé | 1ª Promotoria de Justiça de Moreno |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | Maria de Fátima Moura Ferreira | 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | Mariana Pessoa de Melo Vila Nova | 3ª Promotoria de Justiça de Camaragibe |
| 26.12.2015** | Sábado** | Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa | Promotoria de Justiça de Itapissuma |
| 27.12.2015** | Domingo** | Maria Lizandra Lira de Carvalho | 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | João Alves de Araújo | 2ª Promotoria de Justiça de Itamaracá |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | Rafaela Melo de Carvalho Vaz | 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | Allison de Jesus Cavalcanti De Carvalho | 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | Dra. Aline Arroxelas Galvão De Lima | 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda |
| 01.01.2016 | Sexta-feira | Allison de Jesus Cavalcanti De Carvalho | 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.141/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de DEZEMBRO, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

| DATA | DIA | MEMBRO | PROCURADOR DE JUSTIÇA |
|-------------|----------------|--|---------------------------------|
| 05.12.2015 | Sábado | Sineide Maria de Barros Silva Canuto | 3º Procurador de Justiça Cível |
| 06.12.2015 | Domingo | Ivan Wilson Porto | 6º Procurador de Justiça Cível |
| 08.12.2015* | Terça-feira* | Zulene Santana de Lima Norberto | 1º Procurador de Justiça Cível |
| 12.12.2015 | Sábado | Nelma Ramos Maciel Quaiotti | 7º Procurador de Justiça Cível |
| 13.12.2015 | Domingo | Maria Bernadete Martins De Azevedo Figueiroa | 5º Procurador de Justiça Cível |
| 19.12.2015 | Sábado | Francisco Sales de Albuquerque | 18º Procurador de Justiça Cível |
| 20.12.2015 | Domingo | Izabel Cristina de Novaes De Souza Santos | 10º Procurador de Justiça Cível |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque | 2º Procurador de Justiça Cível |

| | | | |
|--------------|-----------------|--|---------------------------------|
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos | 13º Procurador de Justiça Cível |
| 26.12.2015** | Sábado** | Valdir Barbosa Júnior | 14º Procurador de Justiça Cível |
| 27.12.2015** | Domingo** | Theresa Cláudia de Moura Souto | 15º Procurador de Justiça Cível |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior | 12º Procurador de Justiça Cível |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | Lúcia de Assis | 11º Procurador de Justiça Cível |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | José Elias Dubard de Moura Rocha | 21º Procurador de Justiça Cível |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | Sílvio José Menezes Tavares | 20º Procurador de Justiça Cível |

* Dia de Nossa Senhora da Conceição

**Recesso

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.142/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **DEZEMBRO** do corrente, conforme a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

| DATA | DIA | MEMBRO | PROCURADOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 05.12.2015 | Sábado | Mário Germano Palha Ramos | 1º Procurador de Justiça Criminal |
| 06.12.2015 | Domingo | Maria Helena da Fonte Carvalho | 22º Procurador de Justiça Criminal |
| 08.12.2015* | Terça-feira* | Gilson Roberto de Melo Barbosa | 10º Procurador de Justiça Criminal |
| 12.12.2015 | Sábado | Andréa Karla Maranhão Condé Freire | 8º Procurador de Justiça Criminal |
| 13.12.2015 | Domingo | Adalberto Mendes Pinto Vieira | 4º Procurador de Justiça Criminal |
| 19.12.2015 | Sábado | Judith Pinheiro Silveira Borba | 11º Procurador de Justiça Criminal |
| 20.12.2015 | Domingo | Laise Tarcila Rosa de Quiroz | 9º Procurador de Justiça Criminal |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | Mariléa de Souza Correia Andrade | 19º Procurador de Justiça Criminal |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | Manoel Cavalcanti Albuquerque Neto | 20º Procurador de Justiça Criminal |
| 26.12.2015** | Sábado** | Norma Mendonça Galvão de Carvalho | 5º Procurador de Justiça Criminal |
| 27.12.2015** | Domingo** | Ricardo Lapenda Figueiroa | 12º Procurador de Justiça Criminal |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | Adriana Gonçalves Fontes | 16º Procurador de Justiça Criminal |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | Janeide Oliveira de Lima | 7º Procurador de Justiça Criminal |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | Mário Germano Palha Ramos | 1º Procurador de Justiça Criminal |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | Maria Helena da Fonte Carvalho | 22º Procurador de Justiça Criminal |
| 01.01.2016 | Sexta-feira | Ricardo Lapenda Figueiroa | 12º Procurador de Justiça Criminal |
| 02.01.2016 | Sábado | Andréa Karla Maranhão Condé Freire | 8º Procurador de Justiça Criminal |
| 03.01.2016 | Domingo | Adalberto Mendes Pinto Vieira | 4º Procurador de Justiça Criminal |

* Dia de Nossa Senhora da Conceição

**Recesso

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.143/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005.

RESOLVE:

I - Publicar as Escalas de Plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de **DEZEMBRO**, conforme a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|----------|-----------------------------------|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Ouricuri | Diógenes Luciano Nogueira Moreira |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Ouricuri | Diógenes Luciano Nogueira Moreira |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Ouricuri | Thiago Faria Borges Da Cunha |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Ouricuri | Thiago Faria Borges Da Cunha |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Ouricuri | Juliana Pazinato |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Ouricuri | Juliana Pazinato |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Ouricuri | Danielle Belgo de Freitas |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Ouricuri | Danielle Belgo de Freitas |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Ouricuri | Carlos Henrique Tavares Almeida |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Ouricuri | Carlos Henrique Tavares Almeida |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Ouricuri | Carlos Henrique Tavares Almeida |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Ouricuri | Carlos Henrique Tavares Almeida |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Ouricuri | Diógenes Luciano Nogueira Moreira |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Ouricuri | Diógenes Luciano Nogueira Moreira |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|----------------|------------|-----------|------------------------------|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Petrolina | Ana Paula Nunes Cardoso |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Júlio Cesar Soares Lira |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Petrolina | Cíntia Micaella Granja |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Djalma Rodrigues Valadares |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Petrolina | Gustavo Lins Tourinho Costa |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Carlan Carlo da Silva |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Petrolina | Tanúsia Santana da Silva |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Petrolina | Tilemon Gonçalves dos Santos |

| | | | | |
|--------------|-----------------|------------|-----------|---|
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Petrolina | Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Petrolina | Ana Cláudia de Sena Carvalho |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Petrolina | Ana Paula Nunes Cardoso |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Petrolina | Cíntia Micaella Granja |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Petrolina | Carlan Carlo da Silva |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Petrolina | Júlio Cesar Soares Lira |
| 01.01.2016 | Sexta-feira | 13h às 17h | Petrolina | Júlio Cesar Soares Lira |
| 02.01.2016 | Sábado | 13h às 17h | Petrolina | Tilemon Gonçalves dos Santos |
| 03.01.2016 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|----------|------------------------------------|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Afogados | Júlio César Cavalcanti Elihimas |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Afogados | Júlio César Cavalcanti Elihimas |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Afogados | Fabiana de Souza Silva Albuquerque |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Afogados | Fabiana de Souza Silva Albuquerque |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Afogados | Lorena de Medeiros Santos |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Afogados | Lorena de Medeiros Santos |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Afogados | Lúcio Luiz de Almeida Neto |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Afogados | Lúcio Luiz de Almeida Neto |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Afogados | Lúcio Luiz de Almeida Neto |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Afogados | Lúcio Luiz de Almeida Neto |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Afogados | Lúcio Luiz de Almeida Neto |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Afogados | Lúcio Luiz de Almeida Neto |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Afogados | Lúcio Luiz de Almeida Neto |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Afogados | Lúcio Luiz de Almeida Neto |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|-----------|---|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Arcoverde | Andréa Magalhães Porto Oliveira* |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Andréa Magalhães Porto Oliveira* |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Arcoverde | Jeanne Bezerra Silva Oliveira |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Jeanne Bezerra Silva Oliveira |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Arcoverde | Edeilson Lins de Sousa Junior |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Edeilson Lins de Sousa Junior |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Arcoverde | Andréa Magalhães Porto Oliveira |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Arcoverde | Walkis Pacheco Sobreira |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Arcoverde | Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega** |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Arcoverde | Tajane Cabral de Almeida** |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Arcoverde | Henrique do Rego Maciel Souto Maior |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Arcoverde | Katarina Kirley de Brito Gouveia |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Arcoverde | Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Arcoverde | Hugo Eugenio Ferreira Gouveia |

OBs: * Permuta entre os Promotores da 1ª, 2ª e 3ª PJs de Pesqueira – escala de novembro

** Permuta entre os Promotores da 2ª e da 3ª PJs de Arcoverde

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|-----------|-------------------------------------|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Garanhuns | Maria Aparecida Alcântara Siebra |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Garanhuns | Marinalva S. de Almeida |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Garanhuns | Elisa Cadore Foletto |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Garanhuns | Danielly da Silva Lopes |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Garanhuns | Giovanna Mastroianni de Oliveira |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Garanhuns | Itapan de Vasconcelos Sobral Filho |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Garanhuns | Francisca Maura F. B. Santos |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Garanhuns | Jorge Gonçalves Dantas Júnior |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Garanhuns | Giovanna Mastroianni de Oliveira |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Garanhuns | Romualdo Siqueira França |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Garanhuns | Reus Alexandre S. do Amaral |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Garanhuns | Reus Alexandre S. do Amaral |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Garanhuns | Francisco Dirceu Barros |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Garanhuns | Sarah Lemos Silva |
| 01.01.2016** | Sexta-feira** | 13h às 17h | Garanhuns | Bianca Cunha de Almeida Albuquerque |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|---------|-----------------------------------|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Paulo Augusto de Freitas Oliveira |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Gilka Maria Almeida V. de Miranda |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Sílvia Amélia de Melo Oliveira |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Gilka Maria Almeida V. de Miranda |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Paulo Augusto de Freitas Oliveira |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Caruaru | Sara Souza Silva |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Caruaru | Daniel de Ataíde Martins |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Caruaru | Antônio Carlos Araújo |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Caruaru | Frederico José Santos de Oliveira |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Caruaru | Antônio Carlos Araújo |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Caruaru | Sérgio Tenório de França |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Caruaru | Ana Paula Santos Marques |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Caruaru | Ronaldo Roberto Lira e Silva |
| 01.01.2016 | Sexta-feira | 13h às 17h | Caruaru | Frederico José Santos Oliveira |
| 02.01.2016 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Sérgio Tenório de França |
| 03.01.2016 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Luiz Gustavo S. Valença de Melo |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|----------------|------------|---------|--|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Palmare | Rômulo Siqueira França |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Palmare | Promotoria de Justiça de Cortês |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Palmare | Promotoria de Gameleira |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Palmare | Manuela de Oliveira Gonçalves |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Palmare | Emmanuel Cavalcanti Pacheco |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Palmare | Carolina de Moura Cordeiro Pontes |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Palmare | João Paulo Pedrosa Barbosa |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Palmare | Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Palmare | Carolina de Moura Cordeiro Pontes |

| | | | | |
|--------------|-----------------|------------|----------|---|
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Palmares | 1ª Promotoria de Justiça de Ribeirão |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Palmares | 2ª Promotoria de Justiça de Ribeirão |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Palmares | Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Palmares | Emmanuel Cavalcanti Pacheco |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Palmares | Vanessa Cavalcanti de Araújo |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|-------|---|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Cabo | Daniel Gustavo Meneguz Moreno |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Cabo | Julieta Maria B. Pereira de Oliveira |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Cabo | Janaína do Sacramento Bezerra |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Cabo | Alice de Oliveira Morais |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Cabo | Janaína do Sacramento Bezerra |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Cabo | Tathiana Gomes Barros |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Cabo | Aida Acioli Lins de Arruda |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Cabo | Janaína do Sacramento Bezerra |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Cabo | Janaína do Sacramento Bezerra |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Cabo | Ivo Pereira de Lima |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Cabo | Bianca Stella Azevedo Barroso |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Cabo | Paula Catherine de Lira Aziz Ismail |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Cabo | Rinaldo Jorge da Silva |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Cabo | Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho |
| 01.01.2016 | Sexta-feira | 13h às 17h | Cabo | Rinaldo Jorge da Silva (Permuta) |
| 02.01.2016 | Sábado | 13h às 17h | Cabo | Daniel Gustavo Meneguz Moreno |
| 03.01.2016 | Domingo | 13h às 17h | Cabo | Julieta Maria B. Pereira de Oliveira |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|--------|---|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Olinda | Viviane Maria de Freitas Melo M. de Menezes |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Olinda | Patrícia Fonseca Lapenda Pimentel |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Olinda | Patrícia Ramalho de Vasconcelos |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Olinda | Regina Coeli Lucena Herbaud |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Olinda | Valdecy Vieira da Silva |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Olinda | Rosângela Furtado Padela Alvarenga |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Olinda | Mirela Maria Iglesias Laupman |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Olinda | Valdecy Vieira da Silva |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Olinda | Fabiana Kiuska Seabra dos Santos |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Olinda | Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Olinda | Maria Aparecida Barreto da Silva |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Olinda | Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Olinda | Belize Câmara Correia |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Olinda | Camila Mendes de Santana Coutinho |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|----------------|--|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Carlos Eduardo Domingos Seabra |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Maria José Mendonça de Holanda Queiroz |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Janine Brandão Morais |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Aline Daniela Florêncio Laranjeira |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Alexandre Fernando Saraiva da Costa |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Alexandre Fernando Saraiva da Costa |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Aline Daniela Florêncio Laranjeira |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Patrícia Ramalho de Vasconcelos |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Fabiana Kiuska Seabra dos Santos |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Fernando Falcão Ferraz Filho |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Rodrigo Costa Chaves |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Fabiana Machado Raimundo de Lima |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Eduardo Henrique Gil Messias de Melo |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Sylvia Câmara de Andrade |
| 01.01.2016 | Sexta-feira | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Sylvia Câmara de Andrade |
| 02.01.2016 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Genivaldo Fausto de Oliveira Filho |
| 03.01.2016 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Sylvia Câmara de Andrade |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|----------|--|---|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Limoeiro | Kívia Roberta de Souza Ribeiro | 1ª Promotoria de Justiça de Surubim |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Mário Lima Gomes de Barros | 2ª Promotoria de Justiça de Surubim |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Limoeiro | Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva | Promotoria de Justiça de Vertentes |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva | Promotoria de Justiça de Bom Jardim |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Limoeiro | Fernando Falcão Ferraz Filho | Promotoria de Justiça de Cumaru |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Kívia Roberta de Souza Ribeiro | Promotoria de Justiça de Feira Nova |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Limoeiro | Francisco das Chagas Santos Júnior | Promotoria de Justiça de João Alfredo |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Limoeiro | Francisco das Chagas Santos Júnior | 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Limoeiro | Francisco das Chagas Santos Júnior | 2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Limoeiro | Ana Cláudia Walmsley Paiva | Promotoria de Justiça de Orobó |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Limoeiro | Fernando Falcão Ferraz Filho | Promotoria de Justiça de Passira |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Limoeiro | Genivaldo Fausto de Oliveira Filho | Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Limoeiro | Kívia Roberta de Souza Ribeiro | 1ª Promotoria de Justiça de Surubim |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Limoeiro | Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva | 2ª Promotoria de Justiça de Surubim |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|-----------------------|---------------------------------------|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Fernanda Henriques da Nóbrega |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Epaminondas Ribeiro Tavares |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Francisco Assis da Silva |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Lucile Girão Alcântara |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Paulo Diego Sales Brito |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Elson Ribeiro |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Euclides Rodrigues de Souza Júnior |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Rodrigo Costa Chaves |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Joana Cavalcanti de Lima Muniz |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Mariana Lamenha Gomes de Barros |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Liana Menezes Santos |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Paulo Diego Sales Brito |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Francisco Assis da Silva |
| 01.01.2016 | Sexta-feira | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Epaminondas Ribeiro Tavares |
| 02.01.2016 | Sábado | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Fernanda Henriques da Nóbrega |
| 03.01.2016 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Sto. Antão | Rodrigo Costa Chaves |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|----------|---|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Jaboatão | Érika Loaysa Elias de Farias Silva |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Jaboatão | Diliani Mendes Ramos |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Jaboatão | Zélia Diná Carvalho Neves |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Jaboatão | Edgar José Pessoa Couto |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Jaboatão | Carolina Maciel de Paiva |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Jaboatão | Érika Sampaio Cardoso Kraychete |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Jaboatão | Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Jaboatão | Fernando Cavalcanti Mattos |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Jaboatão | Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Jaboatão | Izabela Maria Leite Moura de Miranda |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Jaboatão | Liliane Jubert G. Finizola da Cunha |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Jaboatão | Mainan Maria da Silva |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Jaboatão | Marcelo Grenhalgh Cerqueira L. M. P. Santos |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Jaboatão | Milena C. R. Mascarenhas Santos |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|--------------|-----------------|------------|---------------|--------------------------------------|
| 05.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Serra Talhada | Vandeci Sousa Leite |
| 06.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Serra Talhada | Vandeci Sousa Leite |
| 12.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Serra Talhada | Raphael Guimarães dos Santos |
| 13.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Serra Talhada | Raphael Guimarães dos Santos |
| 19.12.2015 | Sábado | 13h às 17h | Serra Talhada | Guilherme Graciliano Araújo Lima |
| 20.12.2015 | Domingo | 13h às 17h | Serra Talhada | Guilherme Graciliano Araújo Lima |
| 24.12.2015 | Quinta-feira** | 13h às 17h | Serra Talhada | Evania Cintian de Aguiar Pereira |
| 25.12.2015 | Sexta-feira** | 13h às 17h | Serra Talhada | Evania Cintian de Aguiar Pereira |
| 26.12.2015** | Sábado** | 13h às 17h | Serra Talhada | Vandeci Sousa Leite |
| 27.12.2015** | Domingo** | 13h às 17h | Serra Talhada | Guilherme Graciliano Araújo Lima |
| 28.12.2015** | Segunda-feira** | 13h às 17h | Serra Talhada | Manuela Xavier Capistrano Lins |
| 29.12.2015** | Terça-feira** | 13h às 17h | Serra Talhada | Thinneke Hernalsteens |
| 30.12.2015** | Quarta-feira** | 13h às 17h | Serra Talhada | Promotoria de Justiça de Petrolândia |
| 31.12.2015** | Quinta-feira** | 13h às 17h | Serra Talhada | Angela Márcia Freitas da Cruz |
| 01.01.2016 | Sexta-feira | 13h às 17h | Serra Talhada | Angela Márcia Freitas da Cruz |

* Dia de Nossa Senhora da Conceição
**Recesso

II – Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou o seguinte despacho:

Dia 26.11.2015

Expediente n.º: 170/15
Processo n.º: 0044568-0/2015
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.124/2015, publicada no DOE do dia 26.11.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 038/15
Processo n.º: 0044568-0/2015
Requerente: **ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando os termos do Aviso nº 016/2015, informamos a impossibilidade de atendimento ao solicitado no Ofício nº 038/2015.

Expediente n.º: 940/15
Processo n.º: 0043957-4/2015
Requerente: **BETTINA ESTANISLAU GUEDES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 23/11/2015, referentes ao 6º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 235/15
Processo n.º: 0041924-2/2015
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 27 de novembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

Dia: 23/11/2015

**Procedimento Administrativo
SIIG nº 0043183-1/2015**

**Interessado: Guilherme Graciliano Araujo Lima.
Assunto: Averbação de tempo de serviço.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Bel. Guilherme Graciliano Araujo Lima, e determinar a averbação do tempo de serviço prestado à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo no período de 18 de fevereiro de 2013 a 01 de outubro de 2015, perfazendo um total de 956 (novecentos e cinquenta e seis) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, com fundamento nas normas apontadas na referida manifestação. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 23 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Dia: 23/11/2015

**Procedimento Administrativo
SIIG nº 0043676-8/2015**

**Interessado: Guilherme Graciliano Araujo Lima.
Assunto: Averbação de tempo de serviço.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Bel. Guilherme Graciliano Araujo Lima, e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado de Pernambuco (como técnico ministerial), no período de 08 de agosto de 2006 a 27 de fevereiro de 2011, e ao Município do Cabo de Santo Agostinho (como Procurador), no período de 01 de março de 2011 a 15 de fevereiro de 2013, perfazendo um total de 2.384 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade, com fundamento nas normas apontadas na referida manifestação. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 23 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Dia: 23/11/2015

**Procedimento Administrativo
SIIG nº 0043181-8/2015**

**Interessado: Hugo Eugenio Ferreira Gouveia.
Assunto: Averbação de tempo de serviço.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Bel. Hugo Eugenio Ferreira Gouveia, e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado do Tocantins (no período de 29 de junho de 2010 a 02 de fevereiro de 2015) e ao Ministério Público do Estado do Piauí (no período de 02 de fevereiro de 2015 a 02 de outubro de 2015), perfazendo um total de 1.926 (um mil, novecentos e vinte e seis) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, com fundamento nas normas apontadas na referida manifestação. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 23 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

A Excelentíssima Senhora Subprocurador-Geral de Justiça em Assunto Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

Dia: 27/11/2015:

Procedimento Administrativo nº. 0040373-8/2015

Interessado: Euclides Ribeiro de Moura Filho, Procurador de Justiça.

Assunto: Conversão de férias e licenças-prêmio em pecúnia. Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional nos seguintes termos: a) que seja concedida em favor do BEL. EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO a conversão em pecúnia das férias não gozadas, referentes aos seguintes períodos:

a1) 2º período do ano de 2007, com o seu respectivo abono; a2) 2º período do ano de 2012 (30 dias); 1º período do ano de 2013 (13 dias), 2º período do ano de 2013 (30 dias), 2º período do ano de 2014 (30 dias) e 1º período do ano de 2015 (02 dias), períodos estes em que foram pagos os respectivos abonos. b) que seja concedida em favor do BEL. EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO a conversão em pecúnia dos 06 (seis) meses da licença-prêmio referentes ao 1º decênio, dos 06 (seis) meses da licença-prêmio referentes ao 2º decênio, dos 30 (trinta) dias da licença-prêmio referentes ao 5º quinquênio, dos 60 (sessenta) dias da licença-prêmio referentes ao 6º quinquênio, e dos 03 (três) meses da licença-prêmio referentes ao 8º quinquênio, completados em

1984, 1994, 1997, 2002, e 2012, respectivamente, adquiridos pelo Requerente, não gozados e não computados para efeitos de aposentadoria;c) Em ambos os pagamentos não deverão incidir o desconto previdenciário e a retenção do imposto de renda;d) remessa do presente procedimento administrativo ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo; e) após, encaminhe-se à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a fim de efetuar o referido pagamento;f) por fim, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento.

Recife, 27 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Dia: 27/11/2015:

Procedimento Administrativo nº. 0008401-4/2015

Interessado: Mario Lima Costa Gomes de Barros, Promotor de Justiça.

Assunto: Pagamento de diferença de entrância e gratificação pelo exercício cumulativo do cargo.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, e reconheço o direito do interessado ao pagamento da diferença de entrância que exerceu entre 03/02/2014 e 04/05/2015, assim como ao pagamento da gratificação por acumulação de função exercida no mesmo período, acrescidos tais valores de suas repercussões em férias, 13º salário e respectivas verbas indenizatórias. Além disso, determino que seja realizado o encontro de contas entre tais valores a receber com os valores que o interessado percebeu a mais da gratificação por função de coordenação de circunscrição após 1º/07/2014, a fim de que não haja nenhum prejuízo ao erário. Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Ministerial de Pagamento – DEMPAG para informar os valores a serem recebidos pelo requerente, após à Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional – AMPEO, a fim de comunicar acerca da disponibilidade orçamentária para efetuar o referido pagamento. Após, retornem os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento. Publique-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Dia: 27/11/2015:

Procedimento Administrativo nº. 0017755-7/2015

Interessado: Tania Maria Pereira da Costa Ramos, genitora da Promotora de Justiça falecida Glória Maria Pereira da Costa de Souza Ramos.

Assunto: Conversão de férias e licenças-prêmio em pecúnia. Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional nos seguintes termos: a) que seja concedida em favor da SRA. TÂNIA MARIA PEREIRA DA COSTA RAMOS, genitora da Promotora de Justiça falecida GLÓRIA MARIA PEREIRA DA COSTA DE SOUZA RAMOS a conversão em pecúnia das férias não gozadas, referentes aos 1º período do ano de 2009 (06 dias); 2º período do ano de 2010 (04 dias), 1º período do ano 2011 (16 dias), 1º período do ano de 2013 (30 dias), 2º período do ano de 2013 (30 dias), 1º período do ano de 2014 (30 dias) e 2º período do ano de 2014 (21 dias), períodos estes em que foram pagos os respectivos abonos. b) que seja concedida em favor da SRA. TÂNIA MARIA PEREIRA DA COSTA RAMOS, genitora da Promotora de Justiça falecida GLÓRIA MARIA PEREIRA DA COSTA DE SOUZA RAMOS, a conversão em pecúnia dos 02 (dois) meses da licença-prêmio referentes ao 1º quinquênio, dos 03 (três) meses da licença-prêmio referentes ao 2º quinquênio, dos 02 (dois) meses da licença-prêmio referentes ao 3º quinquênio, e dos 03 (três) meses da licença-prêmio referentes ao 4º quinquênio, completados em 1999, 2004, 2009, e 2014, respectivamente; c) Em ambos os pagamentos não deverão incidir o desconto previdenciário e a retenção do imposto de renda; d) remessa do presente procedimento administrativo ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo; e) após, encaminhe-se à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a fim de efetuar o referido pagamento; f) por fim, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento.

Recife, 27 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Dia: 27/11/2015:

Auto nº. 2015/2099359

Interessado: José Ramon Simons Tavares de Albuquerque, Promotor de Justiça.

Assunto: Abono de permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e reconheço o direito do Requerente, o Promotor de Justiça JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE ao abono de permanência retroativo a 16/11/2015, segundo a regra mais favorável prevista no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003. À AMPEO para verificar a disponibilidade orçamentária. À CMGP para anotação e arquivamento. Publique-se. Após, archive-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Corregedoria-Geral do Ministério Público

AVISO CGMP Nº 014/2015

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 36/2009, de 6 de abril de 2009, alterada pela Resolução CNMP nº 51, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre o pedido e a utilização das interceptações telefônicas, no âmbito do Ministério Público, no termos da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, AVISA aos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Promotores(as) de Justiça:

1. O membro do Ministério Público responsável pela investigação criminal ou instrução penal comunicará, mensalmente, à Corregedoria Geral, através da *intranet* ministerial (serviços administrativos – notícias IT), em caráter sigiloso, a quantidade de interceptações em andamento, bem como aquelas iniciadas e findas no período, além do número de linhas telefônicas interceptadas e de investigados que tiveram seus sigilos telefônico, telemático ou informático quebrados; 2. As informações devem ser prestadas à Corregedoria Geral até o dia 20 do mês seguinte àquele em que se verificam as ocorrências mencionadas na Resolução CNMP nº 36/2009; 3. Caso não haja informações a serem prestadas, os formulários devem ser preenchidos com o número 0 (zero); 4. O exercício cumulativo, por designação ou cumprimento da tabela de substituição automática, não desobriga da prestação de informações relativas ao período respectivo.

Recife, 24 de novembro de 2015.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral

AVISO CGMP Nº 015/2015

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições, AVISA aos Excelentíssimos Senhores membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco que foi providenciado o cadastramento de todos no Sistema de Resoluções (sistemaresolucoes.cnmmp.mp.br) e no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP-MP) (sippmp.cnmmp.mp.br) do Conselho Nacional do Ministério Público, no intuito de facilitar o acesso aos sistemas, às informações neles contidas e o atendimento às seguintes Resoluções:

I) Resolução CNMP nº 20/2007, de 28 de maio de 2007, que trata do controle externo da atividade policial; II) Resolução CNMP nº 56/2010, de 22 de junho de 2010, que trata da uniformização da inspeções em estabelecimento penal; III) a Resolução CNMP nº 67/2011, de 16 de março de 2010, que trata da uniformização das fiscalizações em unidades de medidas sócio educativas de internação e semiliberdade; IV) a Resolução CNMP nº 71/2011, de 15 de junho de 2015, que trata a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências.

Os dados de usuário e senha para autenticação nos mencionados sistemas foram encaminhados pelo Sistema de Controle de Acesso do Conselho Nacional do Ministério Público a todos os e-mails funcionais do Ministério Público de Pernambuco desde o dia 23 de outubro de 2015.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 029/2015

Considerando que foi firmado em 22/05/2015, através do Termo de Convênio MP nº 11/2015, convênio com a ZETRASOFT LTDA, sobre a utilização do eConsig - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento;

Considerando que no Relatório de Inspeção do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público, emitido em 28/07/2015, foi recomendado que houvesse a atualização de ato normativo que disciplinasse os limites para as consignações facultativas a serem descontadas em folha de pagamento (margem consignável), bem como que fossem adotadas as providências necessárias para maior controle, com prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando, ainda, que o novo cronograma estabelecido prevê que o sistema estará em pleno funcionamento em dezembro de 2015;

AVISO aos Membros e Servidores do MPPE, ativos e inativos, que ficam suspensas todas as emissões de declarações de margem para consignação, bem como averbações de contratos de empréstimos na folha de pagamento desta Procuradoria, no período de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2015, com o propósito de viabilizar a implantação do sistema eConsig, que possibilitará maior celeridade e transparência na concessão de empréstimos consignados. Telefone para dúvidas: (81) 3182 7320 / 3182 7326.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 528 /2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 049/2015, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda, protocolado sob nº 40617-0/2015;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora CHRISTINA COIMBRA DE ALMEIDA GUEDES, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.607-0, das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Olinda, símbolo FGMP-1;

II – Designar o servidor KILDARE DA SILVA CUNHA, Assistente Parlamentar, matrícula nº 188.548-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Olinda, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 529 /2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 172/2015, do Departamento Ministerial de Suporte ao Usuário, protocolada sob o nº 0041847-6/2015;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ANDRÉ GENERINO DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 189.714-4 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços Técnicos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, a partir de 03/11/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular, ANTONIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.079-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 530/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 425/2015, da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, protocolado sob o nº 0044504-8/2015;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.391-2 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 24/11/2015, tendo em vista o gozo de férias do exercício de 2007 da titular, MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO, Técnica Judiciária, matrícula nº 187.694-5;

II – Designar a servidora CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.391-2 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 04/01/2016, tendo em vista o gozo de férias do exercício de 2016 da titular, MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO, Técnica Judiciária, matrícula nº 187.694-5;

III - Esta portaria retroagirá ao dia 24/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 531 /2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 45721/2015, da Diretoria Ministerial de Cerimonial, autorizado pelo Secretário Geral em 26/11/2015;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.018-2, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1 por um período de 15 dias, contados a partir de 17/11/2015, tendo em vista o gozo de saldo de férias da titular NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA, Professora, matrícula nº 189.198-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 17/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 26 e 27/11/2015

Expediente: CI 150/2015
Processo nº 0043275-3/2015
Requerente: CMTI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Email/2015
Processo nº 004448-6/2015
Requerente: PJ São José do Belmonte
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para informar o impacto financeiro do reajuste pretendido.

Expediente: CI 173/2015
Processo nº 0043634-2/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 20/2015
Processo nº 0043977-3/2015
Requerente: CMFC
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Apoio. Autorizo. Publique-se. Após, archive-se.

Expediente: OF 939/2015
Processo nº 0044257-4/2015
Requerente: 3ª PJ de Defesa da Cidadania da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 27/2015
Processo nº 0042407-8/2015
Requerente: PJ de Santa Cruz do Capibaribe
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 722/2015
Processo nº 00443870-4/2015
Requerente: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 1151/2015
Processo nº 0041795-8/2015
Requerente: Prefeitura de Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: OF 61/2015
Processo nº 0028239-6/2015
Requerente: PJ do Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Para informar a Coordenadora da PJ de Paulista que, no momento não existe dotação orçamentária para contratação. Após, archive-se.

Expediente: OF 229/2015
Processo nº 0036573-6/2015
Requerente: PJ de São Bento do Ana
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Para informar que, no momento, não existe dotação orçamentária para contratação. Após, archive-se.

Expediente: CI 168/2015
Processo nº 0043311-3/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 304/2015
Processo nº 0041280-6/2015
Requerente: CAOP Combate à Sonegação Fiscal
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para as providências.

Expediente: OF 4674/2015
Processo nº 0043777-1/2015
Requerente: CGMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento quanto ao pedido de nomeação de um analista/ técnico, apresentando o quantitativo de servidores da Sede da PJ de Paulista.

Expediente: CI 91/2015
Processo nº 0040930-7/2015
Requerente: CMGP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para conhecimento do despacho da AJM. Após, informar a previsão do impacto financeiro para subsidiar a decisão do PGJ.

Expediente: CI 16/2015
Processo nº 0008748-0/2015
Requerente: PJ de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: CI 211/2015
Processo nº 0044470-1/2015
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 126/2015
Processo nº 0043824-3/2015
Requerente: DIMMC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 175/2015
Processo nº 0044021-2/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para as providências, após enviar à CMAD para assinatura dos atestos, retornando a SGMP para autorização.

Expediente: OF 4418/2015
Processo nº 0042325-7/2015
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para anexar ao SIIG nº 0022322-2/2015 para que o PGJ delibere quanto ao pedido, considerando a "inexistência de dotação orçamentária", uma vez que é imprescindível a contratação.

Expediente: S/N/2015
Processo nº 0043908-6/2015
Requerente: Cambrone Comércio e Serviços
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 104/2015
Processo nº 0044667-0/2015
Requerente: Administração Ministerial das PJJC
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Apoio. Para publicar o aviso.

Expediente: E-mail/2015
Processo nº 0044638-7/2015
Requerente: Nelson Ferreira P. Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PORTARIA 038/15-17 DE CONVERSÃO DE PP

INQUÉRITO CIVIL nº 042/15-17ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS sobre ausência de licença sanitária/condições precárias

Considerando a tramitação do PP nº 042/15-17ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 042/15-17ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 26 de novembro de 2015.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do 17ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, adiante designado **MPPE**, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Edifício Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ sob o nº 24471065/0001-3, neste ato representado pelo Exmo. Dr. João Alves de Araújo, curador do idoso, denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, **LAR DE IDOSOS AMOR À VIDA**, representado neste ato pela responsável Elisabeth Firmino dos Santos; **LAR DOS IDOSOS JESUS DE NAZARÉ**, representado neste ato por Maria do Socorro César da Silva e o **LAR PORTAL DA LUZ**, representado por Claudecy Guilherme Alves da Silva acompanhado pelo seu advogado Marcos Aurélio Ferreira de Lima – OAB 13473 doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, e como **TESTEMUNHAS**, os órgãos fiscalizadores NEVIIG representado por Débora Cristina A. Pinheiro, Marina Angélica R. Cordeiro e Munnicky M. D. Chaves (assistente social); **CONSELHO DO IDOSO**, representado por Lucila Soares da Silva (assistente social) e Francisco José de Lima e **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, representado por Elda Azevedo Guerra e Joe Beltrán .

CONSIDERANDO as disposições da Lei 10.741/2003;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 6.437/77 e RDC Nº 283 (ANVISA)/2005;

CONSIDERANDO as investigações desta Promotoria e Curadoria do Idoso (Notícia de Fato 2015/191106; Notícia de Fato 2015/2032213 e Notícia de Fato 2014/1509030);

CONSIDERANDO que existem muitas irregularidades nas ditas instituições detectadas pela Vigilância Sanitária Municipal, NEVIIG e Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes, bem como de prazo razoável para regularização e adaptação das entidades às legislações pertinentes, além dos aspectos penais em caso de não resolução; até mesmo punições administrativas;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O objeto do presente termo de ajustamento é estabelecer prazo para regularização das entidades de abrigo de idosos antes descritas, com adaptação e perfeito enquadramento, sobretudo Resolução – RDC nº 283 – Anvisa -2005.

CLÁUSULA 2ª. Os **Compromissários** assumem a obrigação de, **no prazo de até 31 DE MARÇO DE 2016** providenciar a adequação TOTAL das instituições visando a solução da irregularidades encontradas;

CLÁUSULA 3ª *A Vigilância Sanitária Municipal se compromete de em 31 DE JANEIRO DE 2016 fazer a inspeção nas ditas entidades e apresentar relatório a esta Promotoria;*

CLÁUSULA 4ª. Os **Compromissários** assumem o ônus de, imediatamente, procurar profissionais habilitados para fazer a devida adequação dos espaços físicos de suas instituições à dita resolução da Anvisa;

CLÁUSULA 5ª: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada idoso. em cada um dos **Compromissários**, individualmente, após a devida comprovação do inadimplemento, valores estes a serem revertidos para Fundo Municipal do Idoso em Igarassu, até o efetivo restabelecimento do cumprimento do termo de ajustamento ora cordado, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial.

CLAUSULA 6ª: Os compromissários LAR DOS IDOSOS JESUS DE NAZARÉ e LAR PARA IDOSOS AMOR À VIDA, sob às penas da lei, se comprometem a Não receberem mais idosos em seus estabelecimentos, até que recebam a devida permissão após a adequação prevista neste termo;

CLAUSULA 7ª: O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta, em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, na presença de 07 (sete) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Igarassu - PE, 26 de novembro de 2015.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ELISABETH FIRMINO DOS SANTOS

Responsável pelo Lar para Idosos Amor à Vida

MARIA DO SOCORRO CÉSAR DA SILVA

Responsável pelo Lar dos Idosos Jesus de Nazaré

CLAUDECY GUILHERME ALVES

Responsável pelo Lar Portal da Luz

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE OLINDA

Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural

RECOMENDAÇÃO Nº 018/15

Inquérito Civil nº. 023/2015

Ref. Igreja do Bonfim – Danos ao Patrimônio Histórico

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº

7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 e;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupa posição de destaque a preservação do patrimônio histórico-cultural;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 216 da Constituição Federal Brasileira, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, por força do que dispõe o art. 216, § 1º e 23, III e IV da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico constitui uma das diretrizes gerais da política urbana, consoante dispõe o art. 2º da Lei nº. 10.251/2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, de procedimento de investigação instaurado com base em notícia de fato, acompanhada de documentos e matérias jornalísticas, a fim de apurar a falta de conservação e risco de desabamento da torre sineira da Igreja do Bonfim, localizada no Sítio Histórico de Olinda/PE;

CONSIDERANDO que a Igreja do Bonfim está inserido no Polígono de Tombamento do município de Olinda, localizando-se no Setor A – Área Urbana de Preservação Rigorosa – mais especificamente no Sub-setor A2 – Encosta da Sé, segundo a Rerratificação da Notificação Federal nº. 1155/79;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 216, § 1º da Constituição Federal, o tombamento constitui uma das formas de proteção e acautelamento do patrimônio cultural e significa a conservação da integridade de bens acerca dos quais haja um interesse público pela proteção em razão de suas características especiais;

CONSIDERANDO que, conforme consta dos autos, a Igreja do Bonfim se encontra sob a posse e propriedade da Arquidiocese de Olinda e Recife;

CONSIDERANDO que o Município de Olinda participou de um processo de seleção aberto pelo IPHAN Nacional e foi contemplado com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento das Cidades Históricas para a execução de 14 ações de preservação, dentre as quais a restauração da Igreja do Bonfim;

CONSIDERANDO que, atualmente, tal projeto encontra-se em análise pela Diretoria do PAC CH – IPHAN – Brasília, para fins de aprovação e posterior licitação para realização de obras;

CONSIDERANDO o envio de relatório técnico de vistoria do imóvel elaborado pela Secretaria Executiva da Defesa Civil – SEDEC/SO, em 07/11/2014, esclarecendo que a Igreja se encontra interditada desde 24/02/2012, que a área estava isolada com tapumes de madeira, e que no momento, todas as folhas se encontravam deterioradas, facilitando o acesso de pessoas à parte interna do fechamento;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil verificou que o ponto crítico do objeto vistoriado reside na instabilidade do Cruzeiro Luminoso da Torre Sineira e a desagregação de parcela do reboco da parte superior da fachada da Igreja;

CONSIDERANDO que, também segundo a Defesa Civil, de acordo com as definições da Norma de Inspeção Predial do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícia de Engenharia – IBAPE/SP 2011, o grau de risco do imóvel vistoriado, com relação à Torre Sineira e seus componentes, se enquadra como "CRÍTICO";

CONSIDERANDO que a Defesa Civil concluiu que a Igreja do Bonfim necessita passar por intervenção, para conservação e restauração de suas estruturas, e que deve continuar interditada, a fim de garantir a segurança das pessoas e/ou meio ambiente;

CONSIDERANDO que essa Promotoria de Justiça vem fazendo gestão e encaminhando ofícios ao IPHAN Nacional – PAC Cidades Históricas e à Prefeitura de Olinda (Secretaria de Patrimônio e Cultura), a fim de que seja concluído o processo de liberação das verbas necessárias à restauração do imóvel, sem prejuízo da exigência de medidas de acautelamento e preservação, sobretudo por ocasião dos festejos carnavalescos (colocação de tapumes), ex vi Recomendação expedida às fls. 192/193v;

CONSIDERANDO que, no dia 7 de agosto de 2015, o IPHAN Nacional informou que o projeto se encontra em análise, a fim de perquirir-se se a Prefeitura de Olinda respondeu satisfatoriamente à Nota Técnica nº. 618/2014-PAC CH (fl. 257);

CONSIDERANDO que, a pedido da Arquidiocese de Olinda e Recife (Ofício nº. 04/15 – fls. 259/260), foi realizada audiência nessa Promotoria de Justiça, com a presença dos representantes da entidade religiosa, do Superintendente do IPHAN e da equipe da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, consoante termo de audiência de fls. 278/278v;

CONSIDERANDO que, na sobredita audiência, foi pontuado que, independentemente da liberação das verbas oriundas do PAC Cidades Históricas, a Arquidiocese de Olinda, na condição

de proprietária da Igreja do Bonfim, tem a obrigação de realizar a manutenção periódica do imóvel e providenciar a execução de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO que, também na citada audiência, foram discutidos entre os presentes prazos e condições de execução de medidas emergenciais que devem ser adotadas pela Arquidiocese, tomando-se como base a Informação Técnica do IPHAN nº. 11/VC/2015 (fls. 263/266);

RESOLVE RECOMENDAR:

1 – à Arquidiocese de Olinda e Recife:

que providencie imediata e permanentemente:

- a limpeza e higiene periódica (ao menos mensalmente) do imóvel, adentrando ao local com autorização da Defesa Civil enquanto estiver interditado por este órgão;

- quanto às imagens e bens integrados pertencentes à Igreja do Bonfim, que se encontram no Museu de Arte Sacra, permissão e acompanhamento quanto à vistoria, a ser realizada no local pelo IPHAN/PE e Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, a fim de que estes verifiquem a conferência de tais bens (e estado de conservação) com os dados constantes nas informações de inventário que lhe foram encaminhados;

b) com início no prazo de 15 (quinze) dias e com manutenção periódica:

- a substituição e conservação das telhas, que propiciam infiltração das águas da chuva, deflagrando e agravando danos ao imóvel;

- o escoramento do estuque da nave principal, que tem pintura em policromia e apresenta rachadura em seu centro;

c) para conclusão no prazo de 15 (quinze) dias:

- a regularização da situação das ossadas que se encontram no imóvel, com o seu devido acondicionamento;

d) submetam todas as intervenções no imóvel, incluindo as emergenciais, ora enumeradas, à aprovação prévia do IPHAN e à Prefeitura de Olinda, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura;

d) que identifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;

2 – ao IPHAN/PE:

que, conforme se comprometeu em audiência nessa Promotoria de Justiça:

- que auxilie o escoramento do estuque da nave principal da Igreja do Bonfim, disponibilizando andaimes para tal finalidade.

b) que identifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Proteção do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico-Cultural, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

| |
|---|
| <p>Olinda (PE), 19 de novembro de 2015</p> |
| <p>BELIZE CÂMARA CORREIA Promotora de Justiça</p> |
| <p>3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural</p> |
| <p>PORTARIA Nº 23/2015</p> |
| <p>Ref: Conversão Procedimento Preparatório nº 086/2014 em Inquérito Civil nº 034/2015</p> |

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na na defesa do meio ambiente, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que, "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá deu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou **converterá em inquérito civil**";

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça;

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº086/2014, dizem respeito a Aterro Clandestino -Avenida Senador Nilo de Souza Coelho;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco* ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências/reuniões e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento da questão e adoção das medidas extrajudiciais/judiciais eventualmente necessárias ou, alternativamente, o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística.

Designo a servidora Márcia Maria Barros para secretariar os trabalhos;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume, inclusive no sistema de gestão de *Arquimedes*.
Concluídas as providências elencadas, venham os autos para análise.

| |
|---|
| <p>Olinda, 20 de novembro de 2015.</p> |
| <p>BELIZE CÂMARA CORREIA Promotora de Justiça</p> |
| <p>PORTARIA Nº 24/2015</p> |
| <p>Ref: Conversão Procedimento Preparatório nº 097/2014 em Inquérito Civil nº 035/2015</p> |

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na na defesa do meio ambiente, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que, "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá deu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou **converterá em inquérito civil**";

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 097/2014, dizem respeito a Aterro Mangue- bairro Salgadinho

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco* ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências/reuniões e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento da questão e adoção das medidas extrajudiciais/judiciais eventualmente necessárias ou, alternativamente, o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística.

Designo a servidora Márcia Maria Barros para secretariar os trabalhos;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume, inclusive no sistema de gestão de *Arquimedes*.

Concluídas as providências elencadas, venham os autos para análise.

| |
|---|
| <p>Olinda, 20 de novembro de 2015.</p> |
| <p>BELIZE CÂMARA CORREIA Promotora de Justiça</p> |
| <p>PORTARIA Nº 25/2015</p> |
| <p>Ref: Conversão Procedimento Preparatório nº 064/2014 em Inquérito Civil nº 036/2015</p> |

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na na defesa do meio ambiente, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que, "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá deu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou **converterá em inquérito civil**";

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº064/2014, dizem respeito a Desobstrução de canaletas e limpeza do Canal da Malária ;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco* ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências/reuniões e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento da questão e adoção das medidas extrajudiciais/judiciais eventualmente necessárias ou, alternativamente, o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística.

Designo a servidora Márcia Maria Barros para secretariar os trabalhos;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume, inclusive no sistema de gestão de *Arquimedes*.

Concluídas as providências elencadas, venham os autos para análise.

| |
|---|
| <p>Olinda, 24 de novembro de 2015.</p> |
| <p>BELIZE CÂMARA CORREIA Promotora de Justiça</p> |
| <p>PORTARIA Nº 26/2015</p> |
| <p>Ref: Conversão Procedimento Preparatório nº 034/2014 em Inquérito Civil nº 037/2015</p> |

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na na defesa do meio ambiente, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que, "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá deu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou **converterá em inquérito civil**";

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº 034/2014, dizem respeito a necessidade de manutenção do Mercado de Caixa D'Água;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco* ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências/reuniões e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento da questão e adoção das medidas extrajudiciais/judiciais eventualmente necessárias ou, alternativamente, o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística.

Designo a servidora Jandira de Souza Wanderley para secretariar os trabalhos;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume, inclusive no sistema de gestão de *Arquimedes*.

Concluídas as providências elencadas, venham os autos para análise.

| |
|---|
| <p>Olinda, 06 de novembro de 2015.</p> |
| <p>BELIZE CÂMARA CORREIA Promotora de Justiça</p> |
| <p>4ª E 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> |
| <p>RECOMENDAÇÃO N.º 01 /2015</p> |

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, por seus Promotores de Justiça ao final assinados, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625/1993 e 6º, XX da Lei Complementar n.º 75/93, e:

Considerando que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625/93 e 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

Considerando que o dever de respeitar e proteger a dignidade humana é norma jurídico-positiva legitimadora de toda a ordem estatal, com eficácia vinculante a todos os entes da Federação;

Considerando os atendimentos realizados nesta Promotoria de Justiça de pessoas que têm dificuldades de sepultarem seus familiares por ausência de certidões de óbito do extinto, seja em razão da não emissão de declarações de óbito por parte dos médicos assistentes ou até mesmo por falta de documentos pessoais do falecido;

Considerando que a delonga indevida no sepultamento em razão de burocracia desnecessária ou desídia por parte dos responsáveis pela emissão de declaração/certidão de óbito avilta a dignidade e maximiza a dor dos parentes que já perderam um ente querido;

Considerando o trâmite do Inquérito Civil n. 06/2015 que versa sobre a emissão de declarações e certidões de óbito em Caruaru – PE, bem como do funcionamento do serviço de verificação de óbito – SVO no município;

Considerando que a Lei n. 6015/73 (Lei de Registros Públicos) dispõe que o sepultamento de cadáveres deve ser precedido do competente registro, em Cartório, do óbito, a vista de atestado emitido por médico (art. 77), salvo em casos excepcionais, quando por motivos relevantes, não for possível o registro prévio, caso em que este deve ser feito em até 15 (quinze) dias do evento (arts. 78 e 83);

Considerando que nem mesmo o desconhecimento da identidade do cadáver obsta o registro de óbito, devendo ser ela realizada com a descrição de suas características aparentes como vestuário, estatura, e idade presumida, para posterior reconhecimento (art. 81 da LRP);

Considerando que a falta de documento de identidade ou de registro civil do falecido, por si só, não significa que é ele desconhecido, podendo a declaração e o registro de óbito serem preenchidos com sua identificação, havendo prova testemunhal quanto a sua identidade e possuindo ele documentos que comprovem, ao menos, **uma, das seguintes informações**, inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho, além de prova (ex vi do art. 80, 12º e 83, por analogia, ambos da LRP c/c e o art. 711 do Código de Normas do TJPE – Provimento n. 20/09);

Considerando que incumbe ao Instituto de Medicina Legal a declaração de óbito de cadáver de identidade desconhecida (art. 8º, II da Portaria do Ministério da Saúde n. 1.405/2006), podendo, inclusive, realizar a identificação do cadáver, ainda que posterior à necropsia e a emissão de declaração de óbito, conforme assentado no precedente jurisprudencial HC 136380 PE 2009/0093387-9 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que a Portaria n. 1.405/2006 do Ministério da Saúde criou os Serviços de Verificação de Óbito nas capitais e em municípios de maior porte, incumbindo a eles, funcionar **de modo ininterrupto e diariamente**, para recepção dos corpos (cf. art. 9º);

Considerando que incumbe ao S.V.O. realizar necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem assistência médica ou, mesmo que esta tenha havido, sem que haja elucidação diagnóstica, cabendo a eles, nesses casos, emitir a declaração de óbito (art. 11, § 1º da Portaria M.S. n. 1.405/2006);

Considerando que a Portaria n. 116/2009 da Secretaria Federal de Vigilância em Saúde instituiu o formulário de declaração de óbito a ser disponibilizado pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde a estabelecimentos e serviços de saúde (arts. 10 e 13), cabendo a emissão de declaração de óbito ao médico responsável pela assistência ao paciente (art. 19), sendo aquele o que realiza o acompanhamento deste (paciente) em internação hospitalar, independentemente do período decorrido entre a internação e o óbito, ou, não havendo internação, pelo médico que o acompanhou no regime de assistência ambulatorial ou domiciliar;

Considerando que, segundo o art. 115 do Código de Ética Médica, e a Resolução CFM n. 1.779/2005, é vedado ao médico deixar de atestar óbito de paciente ao qual vinha prestando assistência, exceto quando houver indícios de morte violenta, estando o ato sujeito a responsabilização ética, além de eventual responsabilização administrativa, cível e criminal;

Considerando que cabe aos Institutos de Medicina Legal a emissão de declaração de óbito em casos de morte por causas externas (suspeita de violência exógena) nos termos do art. 162 do Código de Processo Penal, quando o cadáver não tenha identidade conhecida, ou esteja em avançado estado de decomposição (art. 8º, II da Portaria n. 1.405/2006);

Considerando, ainda, o parecer n. 08/14 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE que não obsta à emissão de declaração de óbito pelo SVO a ausência de algum parente do cadáver, e que, nesses casos, compete ao médico emití-la, sem a realização de necropsia, com as evidências que tiver, e não sendo possível declarar a causa da morte, consignando na declaração tratar-se de "morte por causa indeterminada";

RESOLVE:

RECOMENDAR ao:

Aos Cartórios de Registro Civil do município de Caruaru: que registrem e emitam as certidões de óbito ainda que o falecido não seja identificado, consignando, neste caso, ser ele de identidade desconhecida e a descrição de suas características aparentes como vestuário, estatura, e idade presumida, para posterior reconhecimento (art. 81 da LRP); não registrem como pessoa desconhecida o falecido que houver sido identificado pelo Instituto de Medicina Legal; não havendo identificação pelo IML, de igual forma, não registrem como pessoa desconhecida se houver, cumulativamente: b.1) a possibilidade de reconhecimento do extinto, em Cartório, por testemunhas, e; b.2) possua documentos outros necessários para aferir, **uma,** das informações obrigatórias seguintes: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho (ex vi do art. 80, 12º e 83, por analogia, ambos da LRP c/c e o art. 711 do Código de Normas do TJPE – Provimento n. 20/09).

Às Secretarias Municipal e Estadual de Saúde: Disponibilizem aos estabelecimentos e serviços de saúde da rede formulários de declaração de óbito previstos na Portaria n. 116/2009 da Secretaria Federal de Vigilância em Saúde; Orientem e fiscalizem a emissão de declaração de óbito pelos médicos assistentes dos falecidos, responsáveis pela assistência ao paciente (art. 19 da Portaria n. 116/2009) em internação hospitalar, ou em regime de assistência ambulatorial ou domiciliar, promovendo, a responsabilização administrativa daqueles que se negarem a fazê-lo, sem prejuízo da representação ao Conselho Regional de Medicina, por falta ética, nos termos do art. 115 do Código de Ética Médica, exceto quando houver indícios de morte violenta, tratar-se de cadáver de identidade desconhecida, ou sem que haja elucidação diagnóstica, e haja, neste caso, cobertura territorial do Serviço de Verificação de Óbito – SVO; Ao Serviço de Verificação de Óbito – SVO: Emita a declaração de óbito dos cadáveres que lhe sejam encaminhados, ainda que haja a ausência de algum parente do cadáver, ou da comprovação do parentesco, e, nesses casos, emita, sem a realização de necropsia, com as evidências que tiver, e não sendo possível declarar a causa da morte, consigne na declaração tratar-se de "morte por causa indeterminada";

Apenas encaminhem os cadáveres ao IML havendo indícios de morte violenta, ou tratando-se de cadáver de identidade desconhecida;

Funcionem, **de modo ininterrupto e diariamente**, para recepção dos corpos, inclusive nos fins de semana e feriados, nos termos do art. 9º da Portaria n. 1.405/2006 do Ministério da Saúde.

Ao Instituto de Medicina Legal – IML: Emita a declaração de óbito dos cadáveres que lhe sejam encaminhados, em casos de morte por causas externas (suspeita de violência exógena) nos termos do art. 162 do Código de Processo Penal, quando o cadáver não tenha identidade conhecida, ou esteja em avançado estado de decomposição (art. 8º, II da Portaria n. 1.405/2006); Nos termos do art. 27, parágrafo único, VI da Lei Federal n. 8.625/93, requisita-se resposta por escrito sobre o acatamento desta Recomendação aos órgãos destinatários, no **prazo de 10 (dez) dias**. O Ministério Público informa que adotará as medidas judiciais e administrativas cabíveis em caso de não acatamento ou, em sendo acatada, em caso de seu descumprimento. Resolve, por fim, determinar: O encaminhamento da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, aos Centros de Apoio Operacional de Cidadania e Saúde, ao Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, todos para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, registrando eletronicamente no Sistema ARQUIMEDES. Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifique-se.

Caruaru/PE, 10 de novembro de 2015.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO-PE

PORTARIA nº 008/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício cumulativo nesta comarca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 0017/14, no âmbito desta Promotoria de Justiça, cujo objeto consiste na apuração da situação do Fundo Previdenciário do Município de João Alfredo;

CONSIDERANDO que no curso do procedimento foi determinada a extração de cópias e remessa ao CMATI – Contabilidade, para análise e formulação de parecer;

CONSIDERANDO que o envio das peças referidas ocorreu em 10/04/15, sem que, até o presente momento, haja qualquer resposta;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial inicialmente foi através de instauração de Procedimento Preparatório, cujo objetivo se refere apenas à identificação dos investigados ou delimitação do objeto da investigação, nos termos do art. 7º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o âmbito do objeto da investigação já se encontra perfeitamente delineado, já sendo, igualmente, possível a identificação dos investigados a partir da documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO, por fim, a expiração do prazo de prorrogação do presente Procedimento Preparatório, conforme art. 22, da RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa pelo Prefeito do Município de Mirandiba e particulares beneficiários de tais atos, que, em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, bem como são causadores de prejuízo ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, visando a coleta de elementos para eventual AÇÃO CIVIL PÚBLICA, determinando-se as seguintes providências preliminares: Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio; Expeça-se Ofício ao CMATI – Contabilidade requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a análise contábil solicitada através do Ofício nº 089/2015; Decorrido o prazo acima, com ou sem resposta, volte-me os autos concluídos.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Jacy de Oliveira Silva, matrícula nº 188.985-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público; Cumpra-se.

João Alfredo/PE, 24 de novembro de 2015.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 009/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício cumulativo nesta comarca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 014/14, no âmbito desta Promotoria de Justiça, cujo objeto consiste na apuração de notícias de irregularidades no Portal da Transparência do Município de João Alfredo;

CONSIDERANDO que no curso do procedimento juntado Ofício do

CAOP/PPS informando irregularidades no Portal da Transparência do Município de João Alfredo, bem como a inexistência de Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de João Alfredo/PE;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial inicialmente foi através de instauração de Procedimento Preparatório, cujo objetivo se refere apenas à identificação dos investigados ou delimitação do objeto da investigação, nos termos do art. 7º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o âmbito do objeto da investigação já se encontra perfeitamente delineado, já sendo, igualmente, possível a identificação dos investigados a partir da documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO, por fim, a expiração do prazo de prorrogação do presente Procedimento Preparatório, conforme art. 22, da RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa pelo Prefeito do Município de Mirandiba e particulares beneficiários de tais atos, que, em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, bem como são causadores de prejuízo ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, visando a coleta de elementos para eventual AÇÃO CIVIL PÚBLICA, determinando-se as seguintes providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio; Expeça-se Ofício à Controladoria Geral da União para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se há Portais da Transparência do Município e da Câmara de Vereadores de João Alfredo/PE, e, em caso positivo, se as informações constantes estão de acordo com a Lei Complementar nº 131/09 e Lei Federal nº 12.527/11; Decorrido o prazo acima, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Jacy de Oliveira Silva, matrícula nº 188.985-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

João Alfredo/PE, 24 de novembro de 2015.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 015/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e **CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, na forma a seguir

Pelo presente instrumento de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta Conjunto, celebrado em 17 de julho de 2014, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital infra-assinado, **Dr. Mavíael Souza Silva, 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital**, **Dr. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES, OAB/PE 27804**, na qualidade de representante legal da empresa **CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45543915/0001-81, com sede na Rua George Eastman, 213, São Paulo-SP, o **Dr. ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS** representando o **PROCON PE, ADEILZA FERRAZ**, representando a **Vigilância Sanitária do Recife**, **ERIVÂNIA COUTINHO**, representando a **ADAGRO**,

CONSIDERANDO a existência do Termo de Ajustamento de Conduta 015/2014-16º;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os prazos, exceto a licença ADAGRO; apesar da estrutura dos entrepostos das lojas já estarem concluídos, restando apenas a coleta do ITEP e a avaliação da ADAGRO, para concessão do devido registro de cada entreposto;

CONSIDERANDO a impossibilidade de cumprimento do prazo acordado no Termo de Ajustamento de Conduta, face a demora da coleta pelo ITEP;

Têm entre si, justo e acordado, firmarem este Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta 015/2014-16º, na forma da legislação vigente, mediante as cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta em 4 (quatro) meses, a partir da publicação em Diário Oficial;

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta ficam ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA -As obrigações acordadas passam a ser exigíveis a partir do dia _____ de 2015.

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

Recife, _____ de 2015.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16º Promotor de Justiça
de Defesa do Consumidor da Capital

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADAGRO

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RECIFE
PROCON PE**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL-CC

Auto nº 2015/2092608

Doc.: 6177720

PORTARIA Nº. 012/2015.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante desta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

Em novembro de 2015, a 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim/PE recebeu documentos que tratam o procedimento de credenciamento realizado pelo Município de Belo Jardim/PE para a contratação de serviços de transporte escolar no ano de 2015.

De acordo com a Consulta TC nº.1003071-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de 20 de julho de 2011, o procedimento de credenciamento *“é um sistema por meio do qual se viabiliza a contratação de todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração previamente definidas pela própria administração...”* embora não prevista nos incisos do artigo 25 da Lei Federal nº.8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e na jurisprudência como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, inserida no *caput* do mesmo artigo, pela inviabilidade de competição...Esta hipótese estaria configurada pelo fato de a Administração se dispor a contratar todos os interessados, em igualdade de condições, e que satisfaçam aquelas por ela estabelecidas, não havendo, neste caso, relação de exclusão entre eles; Consequentemente, havendo inviabilidade de competição, não haverá licitação’.

Por outro lado, a Consulta TC nº.1003071-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco também destaca que, embora não existe regulamento legal sobre as formalidade que devem ser observadas para o procedimento de credenciamento, para sua validade é preciso observar o seguinte:

- Permitir a contratação de todos os que satisfaçam às condições exigidas: condição esta primordial ao credenciamento e que justifica a sua existência, pois a inexigibilidade de licitação se dá exatamente pela inviabilidade de competição devido à possibilidade de contratação de todos;

Ser impessoal na definição da demanda: implica em excluir a vontade da Administração na determinação de quem prestará qual serviço, ou seja, que a demanda seja estabelecida por escolha do usuário ou por sorteio, devendo este último ser realizado em sessão pública;

Que o objeto satisfaça à Administração, desde que executado na forma definida no edital: são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado têm pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ter sido bastante regulamentada ou de fácil verificação;

Que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme: a fixação dos valores previamente pela Administração implica o dever inafastável de comprovar e demonstrar, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação à licitação convencional ou preços de mercado;

Estabelecer regulamento, a ser elaborado pelo órgão ou entidade da Administração responsável, observando os seguintes requisitos;

Ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, sempre que possível, por meio eletrônico, podendo também a Administração utilizar-se de chamamento a interessados do ramo, que gozem de boa reputação profissional, para ampliar a quantidade de credenciados;

Proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;

Explicitação do objeto a ser contratado;

Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, estabelecendo, entre outras, as condições de habilitação e as exigências de qualificação técnica (no caso específico de transporte de estudantes, atentar às normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito);

Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, de forma a se obter o maior número possível de interessados, finalidade precípua do credenciamento;

Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

Rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

Fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço, mais uma vez, observando também as normas do CONTRAN;

Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

Prazo de vigência do contrato firmado com o particular credenciado.

Por fim, na Consulta TC nº.1003071-2 a Corte de Contas deixou explícito que a Administração Pública pode efetuar a contratação de serviços de transporte de estudantes mediante a fixação de preço por quilômetro rodado, desde que essa fixação esteja prevista pela Administração Pública no regulamento para a adoção do sistema de credenciamento, e evidenciada de forma clara a composição de custos, uniformizando-se o tipo de veículo, o combustível, as despesas decorrentes dos serviços e de uma margem de remuneração para o custeio dos referidos serviços de transporte por tipo de veículo.

Tendo em vista que a 1ª Promotoria de Justiça já detectou irregularidades nas contratações de transporte escolar nos últimos anos pelo Município de Belo Jardim/PE, é mister examinar se esse ente municipal observou as regras do sistema de credenciamento da contratação dos serviços de transporte escolar no ano de 2015, razões pelas, **RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL nº.0012/2015**, determinando, desde logo:

a nomeação de **Jonas Diogo**, servidor da 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim/PE, para secretariar o presente procedimento;

o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público;

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Belo Jardim/PE;

7- expedição de ofícios às Secretarias de Educação do Município de Belo Jardim/PE e à Junta Comercial do Estado de Pernambuco-Jucepe para obtenção de informações.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se.

Belo Jardim/PE, 25 de novembro de 2015.

Leôncio Tavares Dias
Promotor de Justiça
Em Exercício Cumulativo

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Curadoria do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 03/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na Curadoria de Direitos Humanos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor do ofício Circular 003/2015-7ªPJ-DH Capital noticiando que o Município do Cabo de Santo Agostinho não aderiu junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS para implantação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/11 que estabelece a assistência social como direito das pessoas e dever do Estado e que a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade, à autonomia e ao direito a benefícios e serviços de qualidade, entre outros, são princípios norteadores da referida política (art. 1º e 4º);

CONSIDERANDO que o art. 6º da LOAS, dispõe que a gestão das ações na área de assistência social está organizada sob forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e tem, entre outros objetivos, a consolidação da gestão compartilhada, do cofinanciamento e cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

CONSIDERANDO, ainda, o que prevê a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprovou a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, estabelecendo a residência inclusiva como modalidade integrante dos serviços de proteção social especial de alta complexidade;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o escopo de investigar a inexistência de serviço de acolhimento institucional destinado a jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar e/ou que se encontrem em processo de desinstitucionalização de longa permanência, determinando-se, desde logo, o seguinte: Registro e autuação do presente Procedimento no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

requisite-se à Secretaria Municipal de Programas Sociais, no prazo de 10 dias úteis, informações acerca da eventual não adesão do município do Cabo de Santo Agostinho junto ao MDS para instituição de residências inclusivas, conforme estabelece a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

requisite-se ao Ministério do Desenvolvimento Social, em igual prazo, informações acerca de eventual pedido de adesão do município do Cabo de Santo Agostinho para instituição de residências inclusivas, conforme estabelece a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Expedição de ofícios ao CAOP Cidadania, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE e à 7ª PJ-DH Capital, participando-lhes a instauração do presente procedimento e encaminhando-lhes cópias da presente portaria, bem assim à Secretaria-Geral do MPPE, por meio eletrônico, para fins de publicação da presente na imprensa oficial;

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2015.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 08/2015
(NF 2015/2090146 – doc. 6009403)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na Curadoria do Meio Ambiente da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, *caput*, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é competência comum, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a notícia veiculada nos meios de comunicação no sentido da existência de protocolo de intenções celebrado pelo Governo de Pernambuco com o Grupo Bolognesi para a construção em SUAPE de usina termoeletrônica de gás natural, confirmada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do ofício 1902/2015-SEMA;

CONSIDERANDO a notícia de fato 2015/2090146 – doc. 6009403 em trâmite nesta 3ª PJDC que não pode tramitar por prazo superior a 30 dias, na forma da resolução CSMP 001/2012;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o escopo de averiguar o licenciamento de Usinas Termoeletrônicas neste Município e o impacto ambiental de tais empreendimentos, determinando-se, desde logo, o seguinte: Registro e autuação do presente Procedimento;

Nomeação da servidora Ariadne Altamiranda para funcionar como Secretário-Escrevente;

Expedição de ofícios à CPRH, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente requisitando-lhes informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o empreendimento acima mencionado, eventual existência de EIA/RIMA e cópia do respectivo processo de licenciamento ambiental em tramitação;

Reitere-se requisição à ANEEL, no prazo de dez dias, informações sobre eventual autorização para a construção da Termoeletrônica em questão pelo grupo Bolognesi neste município;

Requisite-se ao Município do Cabo de Santo Agostinho, cópia do protocolo de intenções que segundo notícia está em vias de celebração com o Grupo Bolognesi e ao Complexo Industrial SUAPE, no mesmo prazo, informações sobre a área destinada ao empreendimento;

Expedição de ofícios ao CAOP do Meio Ambiente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE, participando-lhes a instauração do presente procedimento e encaminhando-lhes cópias da presente portaria, bem assim à Secretaria-Geral do MPPE, por meio eletrônico, para fins de publicação da presente na imprensa oficial;

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2015.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Promotora de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

ESCALA DE SESSÕES EM DEZEMBRO 2015

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

| | | |
|-----------|--|---------------------------|
| Dia 01.12 | Drª Janeide Oliveira de Lima | 7º Procurador de Justiça |
| Dia 15.12 | Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa | 10º Procurador de Justiça |
| Dia 22.12 | Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire | 8º Procurador de Justiça |

Sessões extraordinárias:

| | | |
|-----------|--|---------------------------|
| 1ª Sessão | Drª Maria Helena da Fonte Carvalho | 22º Procurador de Justiça |
| 2ª Sessão | Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa | 12º Procurador de Justiça |
| 3ª Sessão | Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire | 8º Procurador de Justiça |
| 4ª Sessão | Dr. Mário Germano Palha Ramos | 1º Procurador de Justiça |

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

| | | |
|-----------|------------------------------------|---------------------------|
| Dia 02.12 | Drª Judith Pinheiro Silveira Borba | 11º Procurador de Justiça |
| Dia 09.12 | Drª Judith Pinheiro Silveira Borba | 11º Procurador de Justiça |
| Dia 16.12 | Drª Judith Pinheiro Silveira Borba | 11º Procurador de Justiça |
| Dia 23.12 | Drª Judith Pinheiro Silveira Borba | 11º Procurador de Justiça |

Sessões extraordinárias:

| | | |
|-----------|---------------------------------------|---|
| 1ª Sessão | Drª Maria Helena da Fonte Carvalho | 14º Procurador de Justiça (p/ acumulação) |
| 2ª Sessão | Drª Mariléa de Souza Correia Andrade | 3º Procurador de Justiça (p/ acumulação) |
| 3ª Sessão | Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho | 5º Procurador de Justiça |

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

| | | |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------|
| Dia 02.12 | Drª Eleonora de Souza Luna | 6º Procurador de Justiça |
| Dia 09.12 | Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz | 9º Procurador de Justiça |
| Dia 16.12 | Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira | 4º Procurador de Justiça |
| Dia 23.12 | Drª Eleonora de Souza Luna | 6º Procurador de Justiça |

Sessões extraordinárias:

| | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira | 4º Procurador de Justiça |
| Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz | 9º Procurador de Justiça |
| Drª Eleonora de Souza Luna | 6º Procurador de Justiça |

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

| | | |
|-----------|---|---|
| Dia 01.12 | Drª Adriana Gonçalves Fontes | 16º Procurador de Justiça |
| Dia 15.12 | Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire | 17º Procurador de Justiça (p/ acumulação) |
| Dia 22.12 | Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto | 20º Procurador de Justiça |

Sessões extraordinárias:

| | | |
|-----------|---|---|
| 1ª Sessão | Drª Mariléa de Souza Correia Andrade | 19º Procurador de Justiça |
| 2ª Sessão | Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto | 20º Procurador de Justiça |
| 3ª Sessão | Drª Maria da Glória Gonçalves Santos | 18º Procurador de Justiça (p/ convocação) |
| 4ª Sessão | Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire | 17º Procurador de Justiça (p/ acumulação) |

1ª Câmara Regional de Caruaru:

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

| | | |
|-----------|-------------------------------|---------------------------|
| Dia 02.12 | Dr. Mário Germano Palha Ramos | 1º Procurador de Justiça |
| Dia 09.12 | Drª Eleonora de Souza Luna | 9º Procurador de Justiça |
| Dia 16.12 | Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa | 12º Procurador de Justiça |
| Dia 23.12 | Dr. Mário Germano Palha Ramos | 1º Procurador de Justiça |

Sessões da 2ª Turma - Quintas-feiras às 09:00h:

| | | |
|-----------|------------------------------------|---------------------------|
| Dia 03.12 | Drª Maria Helena da Fonte Carvalho | 22º Procurador de Justiça |
| Dia 10.12 | Drª Janeide Oliveira de Lima | 7º Procurador de Justiça |
| Dia 17.12 | Drª Janeide Oliveira de Lima | 7º Procurador de Justiça |

Gilson Roberto de Melo Barbosa

Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria Criminal

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos

No dia 27.11.2015

Número protocolo: 38001/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença maternidade

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: ADRIANA FLÁVIA DE FREITAS COSTA

Despacho: Defiro o pedido de licença maternidade, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 46222/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 39801/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 46241/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: KÁTIA PEREIRA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 46621/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: JOSEFA VANIA CARVALHO FERREIRA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 46641/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: LUCI LINS DE LIRA LIMA

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 46381/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE BORBA CAMPOS

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentos anexados e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 45522/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: SANDERLÍ BIUM DE ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de férias (28 dias) da requerente, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 27 de novembro de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

CUSTOS

A pair of scissors is positioned at the bottom left of the word 'CUSTOS', with its blades pointing towards the letter 'U', indicating where to start cutting.

Ajude a cortar custos no MPPE. Utilize de forma consciente os bens do seu ambiente de trabalho. Colabore.